

1*	12/08	Apresentação da disciplina DPC IV (cautelares e procedimentos especiais).
2	19/08	AULA 1 - Das Tutelas de urgência. Princípios gerais, características da tutela cautelar, teoria geral. Procedimento cautelar e poder geral de cautela. (Cap. 1). Código de Processo Civil – art. 273, §7º e 796 a 812.
3	26/08	AULA 2 - Das cautelares inominadas - dever-poder geral de cautela: a) suspensão de deliberações sociais; b) sustação de protesto de títulos; c) suspensão da divulgação do devedor nos cadastros restritivos de crédito (SCPC, SERASA); d) medidas contra riscos de dilapidação de fortuna; e) proibição de usar nome comercial; f) exercício provisório de servidão de passagem; g) remoção de administradores. (Cap.2, Cássio Scarpinella Bueno, vol. 4, pg. 201 a 215; jurisprudência e precedentes de nossos tribunais). Código de Processo Civil – art. 798.
4	02/09	AULA 3 - Procedimentos cautelares específicos (nominados): arresto, sequestro, caução, busca e apreensão, exibição. (Cap. 2, 3, 4, 5 e 6). Código de Processo Civil – arts. 813 a 845.
5	09/09	AULA 4 - Procedimentos cautelares específicos (nominados): produção antecipada de provas, alimentos provisionais, arrolamento de bens e justificação, (Cap. 7, 8, 9 e 10). Código de Processo Civil – arts.844 a 866.
6*	16/09	Avaliação (Av1).
7	23/09	AULA 5 - Procedimentos cautelares específicos (nominados): protestos, notificações e interpelações; homologação do penhor legal, posse em nome do nascituro, atentado, protesto e apreensão de títulos, outras medidas provisionais. (Cap. 11, 12, 13, 14, 15 e 16). Código de Processo Civil – arts. 867 a 889.
8	30/09	AULA 6 - Teoria Geral dos Procedimentos Especiais. Leis Extravagantes. Além da previsão do CPC de diversos procedimentos especiais (de jurisdição contenciosa e voluntária), várias leis extravagantes preveem ritos diferenciados para o trâmite de certas demandas: •Lei 9.099/95, Juizados Especiais; •Lei de Locação (despejo), 8245/91; •Lei de Alimentos, Lei 5478/68;•Lei de Falências;•Ação Civil Pública – lei 7.347/85;•Ação Popular – lei 4.717/65;•Criança e do Adolescente – lei 8.069/90;•Depositário Infel – lei 8.866/94 (TACITAMENTE REVOGADA);•Divorcio e Separação – lei 6.515/77; •Execução Fiscal – lei – 6.830/80; •Registros Públicos – lei 6015/73; •Usucapião Especial – lei 6.969/81. (Theotônio Negrão. CPC) CPC subsidiário à aplicação de diversas leis esparsas - não codificadas.
9	07/10	AULA 7 - Procedimentos Especiais: jurisdição contenciosa: consignação em pagamento, depósito, anulação e substituição de títulos ao portador e prestação de contas. (Cap. 17, 18, 19 e 20). Código de Processo Civil – arts. 890 a 919.
10	14/10	Avaliação Integrada (Av2). (não sendo neste dia, segue aula normal). AULA 8 – Ações possessórias: disposições gerais, manutenção, reintegração e interdito proibitório. Procedimento de nunciação de obra nova . (Cap. 21 e 22). Código de Processo Civil – arts. 920 a 940
11	21/10	AULA 9 - Procedimento de usucapião - CPC (tipos: EXTRAORDINÁRIO – 1238 CC, ORDINÁRIO – 1242 CC, URBANO – 1240 CC e 183 e §§ CF, “PRO LABORE” – 1239 CC e 191 e § CF E O ESPECIAL DA lei 6.969/81). Divisão e demarcação de terras particulares. (Cap. 23 e 24). Código de Processo Civil – arts. 941 a 981.
12	28/10	AULA 10 - Embargos de terceiro. Ação monitória. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária: noções gerais, alienação judicial, separação consensual, testamentos e codicilos, herança jacente. (Cap. 29, 30, 31, 32 e 33 e Theotônio Negrão. CPC). Código de Processo Civil – arts. 1.046 a 1054; 1.102-A a 1.102-C e 1.103 a 1.158.
13	04/11	AULA 11 – AULA EXTRA: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária: bens dos ausentes, coisas vagas, curatela dos interditos, disposições comuns à tutela e à curatela. Organização e fiscalização das fundações. Especificação da hipoteca legal. Disposições finais e transitórias. Disposições mantidas no CPC de 1939: dissolução e liquidação de sociedades, protestos formados a bordo, dinheiro a risco, vistoria de

		fazendas avariadas, apreensão de embarcações, avarias e arribadas forçadas (Cap. 34, 35, 36, 37, 38 e Theotônio Negrão. CPC).
		Código de Processo Civil – arts. 1.159 a 1210. Arts. 1.211 a 1.220. CPC de 1939, arts. 655 a 775.
14	11/11	AULA 12 – AULA EXTRA: Inventário e partilha: judicial e administrativa. Habilitação, colações, pagamento das dívidas, arrolamento. Restauração de Autos. Vendas a crédito com reserva de domínio. (Cap.25, 26, 27 e 28) Código de Processo Civil – arts. 982 a 1038; arts. 1.055 a 1.071; Lei 11441/2007 (via administrativa).
15	18/11	AULA 13 – AULA EXTRA: novidades no Novo CPC, noções gerais dos principais institutos, atualização sobre cautelares e procedimentos especiais. (Marinoni & Mitidiero, Projeto do NCPD) Projeto do Novo Código de Processo Civil – todos os artigos.
16	25/11	Revisão – Resolução de questões de concursos, tanto na fase objetiva como dissertativa. Enfrentamento de questões polêmicas. Análise de fluxogramas.
17	02/12	Avaliação (Av3).
18*	09/12	Vista de prova.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1) WAMBIER, Luiz Rodrigues & TALAMINI, Eduardo. Curso Avançado de Processo Civil. Vol. 3. 10ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010; 2) BUENO, Cássio Sacarpinella. Curso Sistematizado de Direito Processual Civil. Vol. 4. São Paulo: Editora Saraiva; 3) NEGRÃO, Theotônio. CPC e legislação processual em vigor; 4) Senado Federal, Anteprojeto do Novo CPC; 5) MARINONI, Luiz Guilherme & MITIDIERO, Daniel. O Projeto do CPC: crítica e propostas. RT, 2010; 6) CPC em vigor.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

MARCATO, Antonio Carlos. **Procedimentos Especiais**. 13ª ed., São Paulo: Atlas, 2007.
SANTOS, Moacyr Amaral. **Primeiras Linhas de Direito Processual Civil**. Vol. 3. 22ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.
THEODORO JUNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. Vol. 3. 41ª e 38ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
GRECO FILHO, Vicente. **Direito processual civil brasileiro**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v.3
MOREIRA, José Carlos Barbosa. **O Novo Processo Civil Brasileiro**. 25ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
SANTOS, Ernane Fidélis dos. **Manual de direito processual civil**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v.1.
SILVA, Ovídio A. Baptista da. **Curso de processo civil**. 4. ed. São Paulo: R. dos Tribunais, 2008. v.3

Sites recomendados:

<http://novocpc.direitointegral.com/>
<http://www.youtube.com/saberdireitodebate>
[http://www.google.com.br/\(verbete: tv justiça apostila\)](http://www.google.com.br/(verbete:tv+justiça+apostila))
<http://www.parasaber.com.br/Negri>
www.uninove.br/inove/direito

Seminários obrigatórios em todas as aulas, serão sobre o mesmo tema da aula, grupo de até 04 (quatro) alunos, desenvolvidos de duas formas, alternadas, a critério do professor: 1) entregando um trabalho escrito por grupo, elaborado em sala de aula, de no mínimo 20 linhas. 2) o professor escolherá um grupo apresentante e outro revisor: os grupos deverão nomear o seu representante para ler ou defender oralmente o esboço escrito do grupo, sendo que o representante do grupo revisor deverá complementar a apresentação.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO: as provas são de conteúdo cumulativo, na forma de casos práticos.

a. As avaliações AV1 e AV3 serão provas individuais, de natureza dissertativa (uma redação) e questões objetivas com espaço para justificativa da alternativa (fundamento doutrinário, jurisprudencial e legal), ficando autorizada a consulta à legislação, à doutrina e à jurisprudência (somente as súmulas). As fichas e roteiros de aula, bem como caderno, não podem ser utilizados na prova. Fica proibida a cópia de trechos da legislação, doutrina ou jurisprudência, pois na avaliação será levado em conta, dentre outros, o raciocínio lógico-jurídico do aluno – o aluno pego em cópia literal terá sua nota zerada no item.

b. **Avaliação integrada:** (avaliação A3) - questões de múltipla escolha, requerendo do aluno que justifique a escolha feita. Tal prova está a cargo dos professores-nucleadores, integrantes do NDE (NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE), refletindo a interdisciplinaridade do curso, em caráter cumulativo, obrigatoriamente com consulta.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Foi reservado no calendário datas para avaliação. Todavia, as datas oficiais serão oportunamente divulgadas pela Coordenação da Faculdade de Direito, podendo haver realocação das aulas.

Sequência das aulas: revisão - doutrina (anotações de aula e fichamento de leitura da bibliografia) - legislação - jurisprudência e precedentes - resolução de questões de concursos e Exame da OAB, primeira e segunda fase - peças práticas e, ao final, seminário – 20 minutos – para desenvolver um caso prático sobre um tema da aula.